



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's/EPP's** com amparo na LC 123/06 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e na LC Municipal 009/2016, que institui o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do município de Parauapebas, Estado do Pará.

A Câmara Municipal de Parauapebas-PA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência Nº 14/2021 que regulamenta o pregão eletrônico na CMP, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	8H59MIN DO DIA 25/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	8H59MIN DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	8H59MIN DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	9H DO DIA 07/07//2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara



Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes a prestação dos serviços de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010312004.2.001 Manutenção do Instituto Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.2.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as Microempresas e/ou Empresas De Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, indicando em campo próprio do sistema sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Parauapebas – PA, bem como empresas nas seguintes condições:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.7.** A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se for o caso), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando couber);

**6.1.3.** Fabricante/modelo de cada item ofertado (quando couber);

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100 (CEM REAIS)**.



7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 8. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31 do Ato da Presidência nº 014/2021-GAB/PRES/CMP).

8.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.3. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrado o prazo do sub item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam dar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos conforme sub item 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do sub item 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no sub item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do sub item 8.7.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Art. 28, § 4º da lei complementar municipal 009/2016.

a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Parauapebas – PA;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Parauapebas, os municípios de Canaã do Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

**9.2.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**9.3.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

**9.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.7.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.8.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.9.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.9.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**9.9.3.** Havendo preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, será facultado à licitante que tenha sua proposta inquinada de inexequibilidade demonstrar sua viabilidade através dos cálculos e documentos que entender pertinentes, como por exemplo cópias de contratos firmados e/ou notas fiscais.

**9.9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**9.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**), e a ocorrência será registrada em ata;

**9.11.** O(A) pregoeiro(a) poderá marcar o reinício da sessão em prazo inferior ao estipulado no item anterior desde que fique registrado em ata a data e horário do reinício.

**9.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (**DUAS**) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 10. DA AMOSTRA

**10.1** Dispensada.

## 11. DA HABILITAÇÃO.

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.2.1.** Cédula(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso:

**11.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.3.** Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) conjunta (tributária e não tributária) junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.3.6.1** faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos e a certidão de regularidade fiscal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.3.7.** A verificação, pela Câmara Municipal de Parauapebas, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**11.4.1.1** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão do juízo do domicílio da pessoa física ou jurídica que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.4.2.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**11.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.4.2.5.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I.** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

**II.** Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

**III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;**

**11.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

<b>LG</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>SG</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>LC</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**11.5.1.** Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

**11.5.2.** A comprovação de aptidão será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado demonstrando que a licitante executou ou está executando serviço de locação de torre de transmissão com espaço físico anexo para atividade de difusão de sinal de rádio.

**11.5.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviço correspondente ao mínimo de 5 (cinco) meses em relação aos prazos de locação.



**11.5.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

**11.5.5. Orientações gerais sobre a habilitação:**

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**g) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

j) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

k) Para fins de habilitação serão analisados somente a documentação solicitada neste edital, ou seja, documentos em excesso não solicitados não serão objeto de análise, tão pouco serão motivos para desclassificação ou motivação para recurso administrativo.

**11.6.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto, expressões comumente usadas na literatura brasileira.



**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A proposta de preços deverá conter a discriminação do item ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para início da prestação dos serviços, bem como, número da conta corrente e nome do Banco do Fornecedor.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **12.6. Dos prazos**

**12.6.1.** A licitante vencedora deverá disponibilizar a torre de transmissão e entregar o cômodo com os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada) em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 dias a contar da homologação do contrato.

**12.6.2.** A entrega das chaves do cômodo deverá ser precedida de vistoria do imóvel pelo fiscal do contrato, a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

**12.6.3.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**12.6.4.** Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



**12.6.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.6.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Parauapebas, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.6.7.** Decorridos o prazo disciplinado no inciso anterior sem a devida convocação para celebração da assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **13. DOS RECURSOS.**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as intenções de recursos caso a licitante não entregue as razões do recurso no prazo estipulado neste edital.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**16.1.** Dispensada.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO.**

**17.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação do objeto licitado será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**17.2.** A Câmara Municipal de Parauapebas, através de sua Administração, convocará a(s) licitante(s) signatária(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

**17.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) signatária(s), durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas.

**17.5.** A(s) signatária(s) só poderá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste pregão.

**17.6.** A recusa injustificada da(s) signatária em assinar(em) o contrato, aceitar(em) ou retirar(em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7.** É facultado à Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

**17.8.** Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**17.9.** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



**17.11.** O recebimento definitivo do objeto deste pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

**17.12.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**17.13** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Parauapebas com a apresentação das devidas justificativas.

**17.14.** No interesse da Câmara Municipal de Parauapebas o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.14.1** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**17.14.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**17.14.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e poderá ser:

**17.14.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Parauapebas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**17.14.3.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Parauapebas;

**17.14.3.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.14.3.4** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**21.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Parauapebas e será descredenciado do (s) sistema (s) de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**21.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**21.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**21.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.9.** Declarar informações falsas;

**21.1.10.** Cometer fraude fiscal;

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parauapebas, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

**21.2.1.** - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

**21.2.2.** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**21.2.3.** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

**21.2.4.** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP.

**21.2.5.** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

**21.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.



**Obs.:** as multas previstas nos subitens 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

**21.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no endereço eletrônico [licitacao@parauapebas.pa.leg.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.leg.br).**

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacao@parauapebas.pa.leg.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.leg.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**22.12.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.11.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**23.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br/http://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/http://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios) e/ou no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos aos interessados na sala do Departamento de Licitação, na Avenida F, Qd 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitacao@parauapebas.pa.leg.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.leg.br).

**23.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.16.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO IA** – Planilha de Formação de Preços;

**ANEXO II** - Minuta de Contrato;

**24.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 25 de junho de 2021.

Jerlinês Pereira Chaves  
Portaria nº 008/2021  
Pregoeira



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Parauapebas, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura.	6.00	MÊS	1.000,000	6.000,00
0002	Locação de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo a torre para abrigar os equipamentos de transmissão de sinal de rádio.	6.00	MÊS	1.500,000	9.000,00
0003	Custo médio do consumo de energia elétrica dos equipamentos de transmissão e refrigeração do cômodo: transmissor de 1400W (consumo médio de 33,6 kwh/mês), Link de 20W (consumo médio de 2,4 kwh/mês), duas centrais de 18.000 BTU's (consumo médio de 34,2 kwh/mês cada), iluminação (consumo médio de 1,2 kwh/mês), tomadas de serviços (consumo médio de 5 kwh/mês) e dispositivos de proteção (consumo médio de 1,6 kwh/mês).	6.00	MÊS	3.000,000	18.000,00
0004	Serviço de manutenção do espaço: preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; manutenção dos equipamentos de prevenção à incêndios; do sistema hidráulico; dos sistemas de proteção térmica; manutenção de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); manutenção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; manutenção de iluminação de balizamento da torre.	6.00	MÊS	2.000,000	12.000,00
0005	Manutenção ativa, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação, do nobreak de tensão e do sistema de ar condicionado.				



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		6.00 MÊS	2.000,000	12.000,00
-----				
			VALOR TOTAL R\$	57.000,00
-----				

Estimou-se o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), para o objeto em destaque com previsão para 6 meses, a serem ajustados de acordo com a finalização do processo licitatório e consequente formalização do contrato para execução do serviço a ser licitado.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

No dia 22 de outubro de 2019 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 2019/089.0 entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a Câmara dos Deputados objetivando implantar a transmissão de rádio FM na cidade de Parauapebas. O presente acordo tem por objetivo adotar ações conjuntas visando à transmissão de rádio em Frequência Modulada – FM em canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, mediante a cessão de faixas de programação da rádio FM e a instalação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada em Parauapebas.

Acompanhando uma tendência nacional, a Câmara Municipal de Parauapebas passou a ser integrante da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital, um grupo formado para trazer apoio às emissoras legislativas por meio de convênios de cooperação técnica, para implantação do canal aberto digital. O objetivo da Rede é incentivar as casas legislativas a montarem suas próprias emissoras de rádio e TV, com sinal aberto e gratuito, e universalizar o acesso às programações. Assim, todos podem transmitir as sessões de plenário, o trabalho das comissões, as audiências públicas e programas de interesse público de forma direta e transparente.

O Acordo entre esses dois órgãos mediante a aprovação do projeto técnico para a implantação de rádio de Frequência Modulada – FM permitiu a autorização da transmissão de sinal da Rádio Legislativa 95,7 Mhz, na cidade de Parauapebas – PA. Desta forma, torna-se possível a transmissão ao vivo das sessões plenárias deliberativas da Câmara Municipal de Parauapebas e da Câmara dos Deputados, bem como permitirá a veiculação local da programação de jornalismo da Câmara dos Deputados e divulgação das ações parlamentares no município, propiciando, ainda, a criação e transmissão de programas socioeducativos à população parauapebense.

Assim, o objeto da licitação se faz necessário como forma de complementar a Estação de Rádio FM da Câmara Municipal, que para atender as necessidades de execução necessita de um sítio com uma torre de transmissão com toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento do transmissor FM, sistema irradiante e demais equipamentos acessórios, com a função de captar, processar e transmitir os sinais de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O equipamento e o cômodo serão utilizados para recepção e transmissão de sinal radiofônico, Estúdio AR e Estúdio de produção, suprimindo as necessidades de instalação da estação transmissora de FM. Para tanto destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara de Vereadores e os equipamentos de transmissão na Torre localizada no Morro das Telecomunicações (Morro das Antenas), conforme projeto técnico aprovado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Considerando a necessidade de instalação e o cronograma de implantação, a referida solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade de atendimento ao Poder Legislativo, na implementação e manutenção da Rádio FM, que objetiva a transmissão da programação do Poder



Legislativo Federal e a programação da Câmara de Vereadores, na qual se pretende um alcance maior da população com informações da Casa, institucional e social.

### **3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**3.1.** A prestação dos serviços objeto deste termo de referência fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 14/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Parauapebas, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**3.2.** Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

### **4.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** Trata-se da locação de uma torre de transmissão de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo a torre, para abrigar os equipamentos de transmissão que tem por finalidade distribuir o sinal da Rádio Legislativa 95,7 Mhz, da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, suprimindo as necessidades para o bom funcionamento do canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara de Vereadores e os equipamentos de transmissão na Torre localizada no Morro das Telecomunicações (Morro das Antenas), bairro Jardim Canadá II.

**4.2.** Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas:

**4.2.1** O espaço físico deverá estar totalmente construído em alvenaria, possuir tamanho mínimo de 3m x 2m e o teto deve ser construído de laje de concreto. A sala deve ser revestida termicamente, acusticamente, e deve ser protegida contra rádio interferência com a construção de uma *gaiola de faraday*, que impeça a ocorrência de interferências externas nos equipamentos de transmissão.

**4.2.2** A torre de transmissão deve ter pelo menos 30 (trinta) metros de altura com relação à sua base, com espaço mínimo de 06 (seis) metros de vão livre em alguma de suas laterais para a instalação do sistema irradiante da Rádio FM, além de permitir a instalação da linha de transmissão utilizando cabo coaxial de cobre com bitola 7/8”.

**4.2.3** De acordo com laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP), para o bom funcionamento da estação FM da Câmara dos Deputados em acordo técnico com a Câmara Municipal de Parauapebas, é necessário ter em sua casa de transmissão os seguintes cuidados:

- a) Tensão de alimentação deve ser de 220V estabilizada;
- b) Temperatura interna da sala em no máximo 22°C, com controle automático de operação dos equipamentos através de controlador térmico;
- c) Deve-se manter a limpeza rotineira do ambiente e filtros dos equipamentos por ação do operador ou de uma empresa contratada para manutenção;
- d) Manter contrato ou acordo de trabalho de manutenção com profissional ou empresa prestadora de serviços, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação, do nobreak de tensão e do sistema de ar condicionado;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Manter inspeção visual rotineira das estruturas metálicas e suportes das antenas, bem como conexões de aterramento;
- f) Manter o acesso restrito à sala de transmissão da emissora, evitando acesso de pessoas não autorizadas, limitando somente ao acesso de pessoal ocupacional contratado para esta finalidade;

**4.2.4** A contratada deverá dispor ainda de sistema de climatização em perfeitas condições de funcionamento com aparelhos de ar condicionado que propiciem a substituição do ar no ambiente, e que suportem a carga térmica gerada pelos equipamentos transmissores de potência da Rádio, possuindo pelo menos 02 (duas) centrais de ar condicionado de 18.000 Btus cada, com 01 (uma) trabalhando de forma intercalada;

**4.2.5** Manter o fornecimento de energia elétrica 24 horas por dia. O custo médio de energia deve ser mensurado conforme o consumo presumido da utilização dos equipamentos. Para calcular o consumo mensal presumido dos aparelhos, devemos mensurar o tempo que o aparelho ficará ligado, que neste caso, será de 24 horas por dia; o número de dias por mês que são utilizados os equipamentos, 30 dias (mensal), o consumo de energia em kWh/mês, esta informação se encontra em uma etiqueta adesiva no produto, no manual ou na tabela de eficiência energética PROCEL e o preço da energia em reais de kWh cobrado pela empresa de energia elétrica, podendo encontrar essa informação na conta de luz ou em contato com a distribuidora de energia elétrica, que no Pará custa R\$ 0,70321.

**4.2.6** Lembrando que a unidade kWh/mês é a informação de quanto o seu aparelho consome no total de um mês, ligado durante uma hora por dia, o consumo de energia em kWh/mês dos equipamentos são: Central de ar 18 mil BTU, consumo médio de 34,2 kWh, Transmissor 1400W, consumo médio de 33,6 kWh, Link micro-ondas 20W, consumo médio de 2,4 kWh, Sistema de nobreak, consumo médio de 5 kWh, Sistema de proteções, consumo médio de 1,6 kWh, Iluminação interna, consumo médio de 1,2 kWh e Luzes de balizamento, consumo médio de 1 kWh.

**4.2.7** A Contratada deve assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

**4.2.8** Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) instalado na Torre de Transmissão e no Topo do Imóvel, conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta da Contratada. Deve ter ainda sistema de aterramento nas instalações elétricas, em todas as tomadas de energia onde serão conectados os equipamentos da Rádio;

**4.2.9** Uso de sensores de presença, utilização de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes, e demais soluções previstas na IN SLT nº 01/2010;

**4.2.10** Quadros de distribuição de energia, com barramento ligado ao sistema de aterramento com previsão para a instalação do sistema nobreak e com circuitos separados para ar condicionado, iluminação, tomadas de serviço, transmissor, equipamentos do rack headend, etc.

**4.2.11** Instalação de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no ponto de entrada da linha elétrica no abrigo;

**4.2.12** Instalação de Iluminação de balizamento na torre;

**4.2.13** Instalação de eletrodutos/eletrocalhas para passagem dos circuitos de energia alimentadores do transmissor e dos demais equipamentos do sistema;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**4.2.14** Instalação de esteiramento metálico, devidamente aterrado, para passagem das linhas de transmissão, desde o transmissor até o leito de subida das linhas na torre;

**4.2.15** A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação do telhado sobre o abrigo a fim de evitar a entrada de água ou eventuais goteiras sobre os equipamentos.

**4.2.16** Em relação ao item: Serviço de manutenção do espaço: preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; manutenção dos equipamentos de prevenção à incêndios; do sistema hidráulico; dos sistemas de proteção térmica; manutenção de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS);

Manutenção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; manutenção de iluminação de balizamento da torre, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

**4.2.16.1** Sistema de ar condicionado (quinzenal)

I - Procedimento de limpeza e lubrificação

- 1) Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel;
- 2) Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante;
- 3) Limpeza de teclas painéis e display's;
- 4) Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.
- 5) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- 6) Limpeza de evaporador.
- 7) Medir o diferencial de pressão
- 8) Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- 9) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- 10) Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- 11) Verificar chave seletora.
- 12) Verificar atuação do termostato.
- 13) Verificar válvula reversora.
- 14) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- 15) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- 16) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- 17) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- 18) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
- 19) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- 20) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- 21) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- 22) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- 23) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- 24) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- 25) Verificar filtro e secador.
- 26) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- 27) Verificar nível de óleo do compressor.
- 28) Verificar a operação da válvula de expansão.
- 29) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- 30) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- 31) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

**4.2.16.2** Equipamentos de prevenção à incêndios (mensal)

- 1) Inspeção visual diária



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2) Verificar o acesso aos extintores
- 3) Inspeccionar os lacres
- 4) Verificar o estado de conservação de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT
- 5) Verificar e anotar as pressões indicadas nos manômetros dos extintores de pó químico seco e água pressurizada
- 6) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão, e/ou substituição por componentes originais
- 7) Realizar a pesagem dos extintores de gás carbônico

#### **4.2.16.3 Sistema Hidráulico (diária)**

##### **I – Bombas**

1) verificação da existência de danos e corrosão externos, ruídos e perfeita fixação; verificação do correto funcionamento; verificação da vedação da gaxeta do eixo; ajuste da prensa gaxeta; lubrificação dos mancais.

##### **II - Válvulas de Controle**

1) ajuste e bloqueio verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externos; verificação do correto funcionamento; verificação de vazamento (inspeção visual); ajuste da pressão da gaxeta; verificação da haste.

##### **III - Filtros de Água**

1) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externa; limpeza da tela; verificação dos danos na tela.

##### **IV- Tubulações, Tampas de Expansão e Acessórios**

1) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão, vazamento e perfeita fixação; verificação dos danos no isolamento (inspeção visual); verificação dos danos nos termômetros; verificação dos danos nos manômetros; verificação dos danos nas juntas de expansão (inspeção visual); verificação dos o nível de líquido (no tanque de expansão); ajuste do nível de líquido (no tanque de expansão); purgação do ar do sistema; repintura.

#### **4.2.16.4 Inspeção Visual e Ajustes:**

- a) Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX;
- b) Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração;
- c) Inspeção do conector principal da antena transmissora;
- d) Vistoria dos conectores do somador;
- e) Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão;
- f) Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35;
- g) Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo;
- h) Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor;
- i) Verificação do funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver);
- j) Carga de teste: inspeção do funcionamento dos motores, ventiladores, sistema de refrigeração líquida e nível do líquido de arrefecimento;
- k) Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais de infraestrutura do abrigo;
- l) Verificação do Quadro de energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.
- m) Verificação do índice de aterramento, para evitar problemas de surtos.

#### **4.2.16.5 Sistema de Comando Elétrico (diária)**

- 1) verificação da perfeita instalação e as condições ambientais;
- 2) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- 3) limpeza adequada para o correto funcionamento;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 4) verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- 5) verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- 6) ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores;
- 7) verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- 8) verificação da existência de danos e desgastes em contatores e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste etc.;
- 9) verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anti-congelamento;
- 10) verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- 11) verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- 12) verificação das funções de controle manual, automático e remoto; recalibração.

**4.2.17** Em relação ao item: Manutenção ativa, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação e do nobreak de tensão, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

**4.2.17.1** Verificação de Parâmetros (inspeção diária)

- 1) Verificação das medidas: potência direta (entre 900 e 1000W), potência refletida (até 10%), temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante;
- 2) Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel – M.C. e reajuste se necessário;
- 3) Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores;
- 4) Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.
- 5) Verificação do funcionamento do nobreak e sua bateria.
- 6) Verificação da temperatura e umidade da sala.

**4.2.18** A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

**4.2.19** Faz se necessário a maior frequência da manutenção elétrica, dos aparelhos de ar condicionado e do sistema de prevenção de incêndio, pelo fato de os equipamentos de transmissão gerarem superaquecimento em virtude do funcionamento contínuo, exigindo por exemplo, a refrigeração ininterrupta do ambiente em que instalados, sob pena de dano. São equipamentos caros, cujo custo para conserto ou substituição oneraria os cofres da Câmara, motivo pelo qual se faz importante a rotina de manutenção no ambiente em que instalados, de modo a mitigar os riscos de dano.

**4.2.20** Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 5.2.16 e 5.2.17, fica também estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

**4.2.21** Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual.

## **5.0. DA PROPOSTA.**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada por menor preço global (por Lote) e expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **6.0. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**



Ressalta-se que a opção pelo uso da forma de julgamento por lote deve-se à necessidade de formação de grupos de serviços similares ou interdependentes, pois isso atribuirá melhor aproveitamento técnico operacional durante a execução dos serviços, pois o serviço prestado permanece todo o tempo a cargo de um mesmo licitante vencedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração pelo serviço prestado, concentração da responsabilidade em uma só empresa, bem como maior garantia dos resultados.

O sistema de comunicação funciona de forma conjunta, são interdependentes. A torre de transmissão precisa acoplar a antena de recepção do link do estúdio e a antena de irradiação do sinal de frequência. Essas antenas são interligadas à equipamentos localizados no estúdio, espaço físico, por meio de cabos coaxial específico. A antena do link é interligada ao receptor de sinal de estúdio, já a de irradiação faz a conexão do sinal do transmissor para ser irradiado na antena.

Ademais, se faz necessária a verificação das estruturas metálicas e suportes das antenas, bem como conexões de aterramento, da temperatura do ambiente, tudo funciona em sincronia com os equipamentos do estúdio. Como por exemplo, se um equipamento de suporte da torre entrar em pane, em modo de proteção, acarretará o mau funcionamento dos equipamentos do estúdio.

Diante do exposto acima, justifica-se o critério de julgamento dos itens enumerados entre 01 a 06 (lote 01), tendo em vista que a contratada além de disponibilizar a torre de transmissão e o cômodo, que funcionam de maneira interligada, ficará responsável pela execução de serviços de manutenção do espaço, das instalações elétricas, hidráulicas, dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema de ar condicionado, visto que, se tornará mais oneroso para a Câmara atender essas particularidades do cômodo com a contratação de outra empresa.

É mister salientar que o proprietário do espaço é mais familiarizado com a estrutura, o que agilizará a detecção do problema e sua mais rápida solução, sem contar que se tornaria mais difícil gerenciar o acesso às dependências da estrutura física à outra empresa.

Ressalta-se ainda que contratações diversas para o objeto do certame podem acarretar conflitos de interesses entre as prestadoras dos serviços, abrindo margem para que uma se exima das obrigações e garantias necessárias previstas em contrato e culpe a outra por uma falha, desconhecimento técnico ou serviço defeituoso realizado de forma irregular. Isso acarretará prejuízos de ordem técnica-operacional e importará em risco de execução insatisfatória dos serviços.

Para garantir a excelência do serviço, eficiência e a segurança destas instalações obedecendo às normas e padrões existentes, uma única empresa ficará responsável pelo lote, mantendo sua estrutura e instalações, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender a demanda da Câmara Municipal de Parauapebas.

## **7.0 DOS PRAZOS**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último, obedecendo os créditos orçamentário e financeiro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93.

**7.2** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Parauapebas com a apresentação das devidas justificativas.



**7.3** No interesse da Câmara Municipal de Parauapebas o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **8.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A licitante vencedora deverá disponibilizar a torre de transmissão e entregar o cômodo com os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada) em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 dias a contar da homologação do contrato.

**8.2** A entrega das chaves do cômodo deverá ser precedida de vistoria do imóvel pelo fiscal do contrato, a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

## **9.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**9.2** A fiscalização realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA;

**9.3** Quaisquer exigências inerentes à prestação de serviços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ;

**9.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade da prestação de serviços pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**9.5** As decisões e providências que ultrapassem as competências da fiscalização designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**10.1** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**10.2** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

**10.3** Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da Contratada ao responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos serviços a serem executados;

**10.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações, faltas e defeitos;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**10.5** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório;

**10.6** Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto deste Contrato;

**10.7** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;

**10.8** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento da prestação de serviço contratada, segundo o qual anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

**10.9** Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;

**10.10** Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;

**10.11** Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

**10.12** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades pactuadas;

**10.13** Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**10.14** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**10.15** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

**10.16** Responsabilizar-se pela operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais da emissora de rádio FM no município, a serem instalados no sítio de transmissão da Estação de Rádio FM, tais como o transmissor, sistema irradiante, equipamento de recepção de sinais de satélite (Down-link), entre outros.

**10.17** Responsabilizar-se pela operação da Estação de Rádio FM e pelo monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados, em tempo integral e ininterrupto, durante toda a execução na transmissão no município.

**10.18** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos estúdios (rádio, automação e torre de recepção e transmissão) necessários à transmissão da Rádio FM, durante todo o período contratual.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Parauapebas;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**11.2** Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da licitação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

**11.3** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**11.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

**11.5** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

**11.6** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

**11.7** Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação e postura adequada e usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência;

**11.8** Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou parcialmente.

**11.9** A contratada deverá entregar todos equipamentos em perfeito estado de conservação, desde a torre de transmissão e seus suportes, bem como os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada), quadro elétrico dimensionado, e controle de acesso ao sistema de transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratual.

**11.10** A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação da estrutura física do cômodo a fim de evitar danos sobre os equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade reformas e quaisquer adequações que se fizerem necessárias.

**11.11** A Contratada ficará responsável pela manutenção dos suportes à torre de transmissão, como Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e da iluminação de balizamento da torre.

**11.12** Responsabilizar-se pela disponibilização de torre de transmissão de acordo com aspectos técnicos exigidos pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM) aprovado pela Anatel.

**11.13** Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual



**11.14** Assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

**11.15** A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

**11.16** Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 4 e 5, da planilha do item 1.1, fica estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

**11.17** Prover acesso 24 (vinte e quatro) horas às pessoas designadas pela Câmara Municipal de Parauapebas e as equipes de Fiscalização da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** A Contratada fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

**12.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**12.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.4.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

**13.2** - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

**13.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**13.4** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

**13.5** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP.

**13.6** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

**13.7** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Parauapebas e será descredenciado do (s) sistema (s) de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**13.7.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;;

**13.7.2** - não entregar a documentação exigida no edital;

**13.7.3** - apresentar documentação falsa;

**13.7.4** - causar o atraso na execução do objeto;

**13.7.5** - não mantiver a proposta;

**13.7.6** - falhar na execução do contrato;

**13.7.7** - fraudar a execução do contrato;

**13.7.8** - comportar-se de modo inidôneo;

**13.7.9** - declarar informações falsas;

**13.7.10** - cometer fraude fiscal.

**13.8** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 13.1 e 13.7 e seus subitens do item 13- DAS PENALIDADES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.9** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A rescisão deste contrato poderá ser:

**14.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

**14.3.2** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

**14.3.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

**14.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.2** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**14.4.3** pagamento do custo da desmobilização

**14.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **15. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**15.1** As despesas para contratação dos produtos serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Exercício 2021 - Atividade 01 031 2004 2.001

Manutenção do Instituto Legislativo

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

## **16. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1** Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

**16.1.1** A comprovação de aptidão será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado demonstrando que a licitante executou ou está executando serviço de locação de torre de transmissão com espaço físico anexo para atividade de difusão de sinal de rádio;

**16.1.2** O atestado deverá comprovar a prestação de serviço correspondente ao mínimo de 5 meses em relação aos prazos de locação;

**16.1.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

## **17. JUSTIFICATIVA PARA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM ME E EPP LOCAL**

Considerando o que preconiza os Art. 28, § 4º da lei complementar municipal 009/2016 e art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06, in verbis:

*“§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

Considerando que um contrato com um fornecedor sediado localmente a Administração poderá ter um resultado final melhor que com um fornecedor sediado fora do município, pois se obterá um



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



resultado melhor na sua execução, considerando a particularidade do objeto, qual seja a locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio, no município de Parauapebas, pois existem obrigações da contratada que requer apoio 24 horas ininterruptas, como por exemplo, “Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual”;

Considerando ainda, que tal prerrogativa visa fomentar a economia local, gerar empregos, arrecadação, desenvolver a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento;

Por tudo isso, justificamos que neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Art. 28, § 4º da lei complementar municipal 009/2016.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços descritos deverão seguir padrão de qualidade e segurança.

**18.2** Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer às Normas Regulamentadoras de Segurança implementadas pela legislação brasileira;

**18.3** Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização da torre de transmissão, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e seguindo o projeto aprovado pelos órgãos competentes.

**18.4** A execução dos serviços contratados será acompanhada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Câmara Municipal, segundo o qual supervisionará a prestação dos serviços, podendo sugerir, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada a fim de que sejam cumpridas todas as condições dispostas neste documento;

**18.5** Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Parauapebas - PA, 25 de junho de 2021.

**Edno Junior Lobato da Costa**

Diretor Administrativo

Portaria nº 004/2021



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I.A  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS</b>	
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-mail:</b>

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º **8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30(trinta) metros de altura.		6,000	MESES	0,00	0,00
2	Locação de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo a torre, para abrigar os equipamentos de transmissão de sinal de rádio.		6,000	MESES	0,00	0,00
3	Custo médio do consumo de energia elétrica dos equipamentos de transmissão e refrigeração do cômodo: transmissor de 1400W (consumo médio de 33,6 kWh/mês), Link de 20W (consumo médio de 2,4 kWh/mês), duas centrais de 18.000 BTU's (consumo médio de 34,2 kWh/mês cada), iluminação (consumo médio de 1,2 kWh/mês), tomadas de serviços (consumo médio de 5 kWh/mês) e dispositivos de proteção (consumo médio de 1,6 kWh/mês).		6,000	MESES	0,00	0,00
4	Serviço de manutenção do espaço: preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; manutenção dos equipamentos de prevenção à incêndios; do sistema hidráulico; dos sistemas de proteção térmica; manutenção de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); manutenção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; manutenção de iluminação de balizamento da torre.		6,000	MESES	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5	Manutenção ativa, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação, do nobreak de tensão e do sistema de ar condicionado.		6,000	MESES	0,00	0,00
					Total Geral	0,00
Valor total extenso:						

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação de serviços do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas e indiretas.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Parauapebas - PA.

4 - O prazo de validade desta proposta é de (mínimo 60) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. Prestar os serviços/objeto licitado no prazo de máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

7 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

8 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

9 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO, Presidente, portador do CPF nº 634.803.602-20, residente na Rua M nº 280 B:união, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, domiciliado Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO, a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002, Ato da Presidência nº 14/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Parauapebas, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrição abaixo:

**Itens a serem inseridos no ato da solicitação da celebração do contrato.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para a execução dos serviços, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

2. Executar os serviços/objeto licitado prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP - REPETIÇÃO, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 14/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Parauapebas, da Lei Complementar nº



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último, obedecendo os créditos orçamentário e financeiro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Parauapebas;

1.2 Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da licitação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

1.3 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

1.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

1.6 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

1.7 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação e postura adequada e usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência;

1.8 Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou parcialmente.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**1.9** A contratada deverá entregar todos equipamentos em perfeito estado de conservação, desde a torre de transmissão e seus suportes, bem como os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada), quadro elétrico dimensionado, e controle de acesso ao sistema de transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratual.

**1.10** A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação da estrutura física do cômodo a fim de evitar danos sobre os equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade reformas e quaisquer adequações que se fizerem necessárias.

**1.11** A Contratada ficará responsável pela manutenção dos suportes à torre de transmissão, como Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e da iluminação de balizamento da torre.

**1.12** Responsabilizar-se pela disponibilização de torre de transmissão de acordo com aspectos técnicos exigidos pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM) aprovado pela Anatel.

**1.13** Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual.

**1.14** Assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

**1.15** A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

**1.16** Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 4 e 5, da planilha do item 1 da cláusula primeira, fica estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

**1.17** Prover acesso 24 (vinte e quatro) horas às pessoas designadas pela Câmara Municipal de Parauapebas e as equipes de Fiscalização da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1.** Caberá ao CONTRATANTE:

**1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**1.2** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

**1.3** Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da Contratada ao responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos serviços a serem executados;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações, faltas e defeitos;
- 1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório;
- 1.6 Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto deste Contrato;
- 1.7 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;
- 1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento da prestação de serviço contratada, segundo o qual anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;
- 1.9 Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;
- 1.10 Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;
- 1.11 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
- 1.12 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades pactuadas;
- 1.13 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 1.14 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 1.15 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.
- 1.16 Responsabilizar-se pela operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais da emissora de rádio FM no município, a serem instalados no sítio de transmissão da Estação de Rádio FM, tais como o transmissor, sistema irradiante, equipamento de recepção de sinais de satélite (Down-link), entre outros.
- 1.17 Responsabilizar-se pela operação da Estação de Rádio FM e pelo monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados, em tempo integral e ininterrupto, durante toda a execução na transmissão no município.
- 1.18 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos estúdios (rádio, automação e torre de recepção e transmissão) necessários à transmissão da Rádio FM, durante todo o período contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**1.1.** Trata-se da locação de uma torre de transmissão de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo a torre, para abrigar os equipamentos de transmissão que tem por finalidade distribuir o sinal da Rádio Legislativa 95,7 Mhz, da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, suprimindo as necessidades para o bom funcionamento do canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara de Vereadores e os equipamentos de transmissão na Torre localizada no Morro das Telecomunicações (Morro das Antenas), bairro Jardim Canadá II.

**1.2.** Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas:

**1.2.1** O espaço físico deverá estar totalmente construído em alvenaria, possuir tamanho mínimo de 3m x 2m e o teto deve ser construído de laje de concreto. A sala deve ser revestida termicamente, acusticamente, e deve ser protegida contra rádio interferência com a construção de uma *gaiola de faraday*, que impeça a ocorrência de interferências externas nos equipamentos de transmissão.

**1.2.2** A torre de transmissão deve ter pelo menos 30 (trinta) metros de altura com relação à sua base, com espaço mínimo de 06 (seis) metros de vão livre em alguma de suas laterais para a instalação do sistema irradiante da Rádio FM, além de permitir a instalação da linha de transmissão utilizando cabo coaxial de cobre com bitola 7/8”.

**1.2.3** De acordo com laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP), para o bom funcionamento da estação FM da Câmara dos Deputados em acordo técnico com a Câmara Municipal de Parauapebas, é necessário ter em sua casa de transmissão os seguintes cuidados:

- a) Tensão de alimentação deve ser de 220V estabilizada;
- b) Temperatura interna da sala em no máximo 22°C, com controle automático de operação dos equipamentos através de controlador térmico;
- c) Deve-se manter a limpeza rotineira do ambiente e filtros dos equipamentos por ação do operador ou de uma empresa contratada para manutenção;
- d) Manter contrato ou acordo de trabalho de manutenção com profissional ou empresa prestadora de serviços, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação, do nobreak de tensão e do sistema de ar condicionado;
- e) Manter inspeção visual rotineira das estruturas metálicas e suportes das antenas, bem como conexões de aterramento;
- f) Manter o acesso restrito à sala de transmissão da emissora, evitando acesso de pessoas não autorizadas, limitando somente ao acesso de pessoal ocupacional contratado para esta finalidade;

**1.2.4** A contratada deverá dispor ainda de sistema de climatização em perfeitas condições de funcionamento com aparelhos de ar condicionado que propiciem a substituição do ar no ambiente, e que suportem a carga térmica gerada pelos equipamentos transmissores de potência da Rádio, possuindo pelo menos 02 (duas) centrais de ar condicionado de 18.000 Btus cada, com 01 (uma) trabalhando de forma intercalada;

**1.2.5** Manter o fornecimento de energia elétrica 24 horas por dia. O custo médio de energia deve ser mensurado conforme o consumo presumido da utilização dos equipamentos. Para calcular o consumo mensal presumido dos aparelhos, devemos mensurar o tempo que o aparelho ficará ligado, que neste caso, será de 24 horas por dia; o número de dias por mês que são utilizados os equipamentos, 30 dias (mensal), o consumo de energia em kWh/mês, esta informação se encontra em uma etiqueta adesiva no produto, no manual ou na tabela de eficiência energética PROCEL e o preço da energia em reais



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de kWh cobrado pela empresa de energia elétrica, podendo encontrar essa informação na conta de luz ou em contato com a distribuidora de energia elétrica, que no Pará custa R\$ 0,70321.

**1.2.6** Lembrando que a unidade kWh/mês é a informação de quanto o seu aparelho consome no total de um mês, ligado durante uma hora por dia, o consumo de energia em kWh/mês dos equipamentos são: Central de ar 18 mil BTU, consumo médio de 34,2 kWh, Transmissor 1400W, consumo médio de 33,6 kWh, Link micro-ondas 20W, consumo médio de 2,4 kWh, Sistema de nobreak, consumo médio de 5 kWh, Sistema de proteções, consumo médio de 1,6 kWh, Iluminação interna, consumo médio de 1,2 kWh e Luzes de balizamento, consumo médio de 1 kWh.

**1.2.7** A Contratada deve assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

**1.2.8** Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) instalado na Torre de Transmissão e no Topo do Imóvel, conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta da Contratada. Deve ter ainda sistema de aterramento nas instalações elétricas, em todas as tomadas de energia onde serão conectados os equipamentos da Rádio;

**1.2.9** Uso de sensores de presença, utilização de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes, e demais soluções previstas na IN SLT nº 01/2010;

**1.2.10** Quadros de distribuição de energia, com barramento ligado ao sistema de aterramento com previsão para a instalação do sistema nobreak e com circuitos separados para ar condicionado, iluminação, tomadas de serviço, transmissor, equipamentos do rack headend, etc.

**1.2.11** Instalação de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no ponto de entrada da linha elétrica no abrigo;

**1.2.12** Instalação de Iluminação de balizamento na torre;

**1.2.13** Instalação de eletrodutos/eletrocalhas para passagem dos circuitos de energia alimentadores do transmissor e dos demais equipamentos do sistema;

**1.2.14** Instalação de esteiramento metálico, devidamente aterrado, para passagem das linhas de transmissão, desde o transmissor até o leito de subida das linhas na torre;

**1.2.15** A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação do telhado sobre o abrigo a fim de evitar a entrada de água ou eventuais goteiras sobre os equipamentos.

**1.2.16** Em relação ao item: Serviço de manutenção do espaço: preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; manutenção dos equipamentos de prevenção à incêndios; do sistema hidráulico; dos sistemas de proteção térmica; manutenção de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); manutenção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; manutenção de iluminação de balizamento da torre, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

**1.2.16.1** Sistema de ar condicionado (quinzenal)

I - Procedimento de limpeza e lubrificação

1) Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2) Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante;
  - 3) Limpeza de teclas painéis e display's;
  - 4) Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.
  - 5) Verificar ruídos e vibrações anormais.
  - 6) Limpeza de evaporador.
  - 7) Medir o diferencial de pressão
  - 8) Verificar e eliminar frestas dos filtros.
  - 9) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
  - 10) Verificar grades de ventilação/ exaustão.
  - 11) Verificar chave seletora.
  - 12) Verificar atuação do termostato.
  - 13) Verificar válvula reversora.
  - 14) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
  - 15) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
  - 16) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
  - 17) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
  - 18) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
  - 19) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
  - 20) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
  - 21) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
  - 22) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
  - 23) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
  - 24) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
  - 25) Verificar filtro e secador.
  - 26) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
  - 27) Verificar nível de óleo do compressor.
  - 28) Verificar a operação da válvula de expansão.
  - 29) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
  - 30) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
  - 31) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- 1.2.16.2 Equipamentos de prevenção à incêndios (mensal)**
- 1) Inspeção visual diária
  - 2) Verificar o acesso aos extintores
  - 3) Inspeccionar os lacres
  - 4) Verificar o estado de conservação de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT
  - 5) Verificar e anotar as pressões indicadas nos manômetros dos extintores de pó químico seco e água pressurizada
  - 6) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão, e/ou substituição por componentes originais
  - 7) Realizar a pesagem dos extintores de gás carbônico
- 1.2.16.3 Sistema Hidráulico (diária)**
- I – Bombas
- 1) verificação da existência de danos e corrosão externos, ruídos e perfeita fixação; verificação do correto funcionamento; verificação da vedação da gaxeta do eixo; ajuste da prensa gaxeta; lubrificação dos mancais.
- II - Válvulas de Controle
- 1) ajuste e bloqueio verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externos; verificação do correto funcionamento; verificação de vazamento (inspeção visual); ajuste da pressão da gaxeta; verificação da haste.
- III - Filtros de Água



1)verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externa; limpeza da tela; verificação dos danos na tela.

#### IV- Tubulações, Tampas de Expansão e Acessórios

1)verificação da existência de sujeira, danos e corrosão, vazamento e perfeita fixação; verificação dos danos no isolamento (inspeção visual); verificação dos danos nos termômetros; verificação dos danos nos manômetros; verificação dos danos nas juntas de expansão (inspeção visual); verificação dos o nível de líquido (no tanque de expansão); ajuste do nível de líquido (no tanque de expansão); purgação do ar do sistema; repintura.

#### **1.2.16.4** Inspeção Visual e Ajustes:

- a) Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX;
- b) Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração;
- c) Inspeção do conector principal da antena transmissora;
- d) Vistoria dos conectores do somador;
- e) Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão;
- f) Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35;
- g) Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo;
- h) Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor;
- i) Verificação do funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver);
- j) Carga de teste: inspeção do funcionamento dos motores, ventiladores, sistema de refrigeração líquida e nível do líquido de arrefecimento;
- k) Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais de infraestrutura do abrigo;
- l) Verificação do Quadro de energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.
- m) Verificação do índice de aterramento, para evitar problemas de surtos.

#### **1.2.16.5** Sistema de Comando Elétrico (diária)

- 1) verificação da perfeita instalação e as condições ambientais;
- 2)verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- 3)limpeza adequada para o correto funcionamento;
- 4) verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- 5)verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- 6) ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores;
- 7)verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- 8)verificação da existência de danos e desgastes em contatores e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste etc.;
- 9) verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anti-congelamento;
- 10) verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- 11)verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo; 12) verificação das funções de controle manual, automático e remoto; recalibração.

**1.2.17** Em relação ao item: Manutenção ativa, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação e do nobreak de tensão, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

#### **1.2.17.1** Verificação de Parâmetros (inspeção diária)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1) Verificação das medidas: potência direta (entre 900 e 1000W), potência refletida (até 10%), temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante;
- 2) Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel – M.C. e reajuste se necessário;
- 3) Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores;
- 4) Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.
- 5) Verificação do funcionamento do nobreak e sua bateria.
- 6) Verificação da temperatura e umidade da sala.

**1.2.18** A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

**1.2.19** Faz se necessário a maior frequência da manutenção elétrica, dos aparelhos de ar condicionado e do sistema de prevenção de incêndio, pelo fato de os equipamentos de transmissão gerarem superaquecimento em virtude do funcionamento contínuo, exigindo por exemplo, a refrigeração ininterrupta do ambiente em que instalados, sob pena de dano. São equipamentos caros, cujo custo para conserto ou substituição oneraria os cofres da Câmara, motivo pelo qual se faz importante a rotina de manutenção no ambiente em que instalados, de modo a mitigar os riscos de dano.

**1.2.20** Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 5.2.16 e 5.2.17, fica também estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

**1.2.21** Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**1.2.** A fiscalização realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA;

**1.3.** Quaisquer exigências inerentes à prestação de serviços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ;

**1.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade da prestação de serviços pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**1.5.** As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução caberá à servidor da CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 - Atividade 0101.010312004.2.001 Manutenção do Instituto Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**1.1** A Contratada fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

**1.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste contrato.

**1.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**1.4.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Eletrônico 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, deixar de atender totalmente a solicitação emitida pela CMP;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Parauapebas e será descredenciado do (s) sistema (s) de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 2.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 2.3 - apresentar documentação falsa;
- 2.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 2.5 - não mantiver a proposta;
- 2.6 - falhar na execução do contrato;
- 2.7 - fraudar a execução do contrato;
- 2.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.9 - declarar informações falsas.
- 2.10 - cometer fraude fiscal.



3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato deverá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

2.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

2.4.2 devolução de garantia;

2.4.3 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

2.4.4 pagamento do custo da desmobilização

2.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARAUAPEBAS - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Câmara Municipal de Parauapebas  
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81  
CONTRATANTE

Empresa  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_